

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.192, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA/MS, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social de Sidrolândia/MS, no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I c/c art. 43, §1, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>3.3.50.41.00 - Contribuições</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>
<b>3.3.90.14.00 - Diárias Civil</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º desta Lei será por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ficando incluídos no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 01 de abril de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

